

Processo_	
Folha	
Ass	
Mat	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

<u>ALERTA</u>: <u>No Acórdão TCU</u> (Tribunal de Contas da União) nº. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo administrativo, com vistas à penalização das empresas pratiquem, injustificadamente, ato que tipificado nos termos da Legislação Aplicável, licitação quanto no contrato. tanto na contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o sem prejuízo de outras infrações contrato etc., cometidas na licitação/contratação, sujeitará licitan<mark>te a penalidades, as quais serão a</mark>puradas em regular processo administrativo, com auxílio direto da Procuradoria Jurídica Municipal.



_)
_
]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO №. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 0601001/2025 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de SÃO BENTO DO NORTE/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, SEDIADA NA RUA IRMÃ ALOIZIA, N°. S/N, CENTRO, SÃO BENTO DO NORTE/RN, CEP: 59590-000, NA ATRIBUIÇÃO DOS SEUS DIREITOS, REALIZARÁ LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA <u>REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTOS DAS SUAS NECESSIDADES.</u> O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar n°. 123/2006, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Dito isso, a contratação por meio de registro de preços torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária do objeto, em um certo período, otimizando assim as despesas municipais.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, autorizados por meio da <u>Portaria nº 020/2025</u>, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as <u>impugnações</u> e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos (podendo solicitar parecer jurídico), encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

192 TAU BENTO D	O NORTH ASS
ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO
	NORTE/RN
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 09/04/2025 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 22/04/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 25/04/2025 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 25/04/2025 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	<u>ABERTO</u>



Processo_	
Folha	
Ass	
Mat	
	·

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, BEM COMO, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À <u>POPULAÇÃO</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.</u>
- 1.2. A licitação será realizada por <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, devido às características e peculiaridades na execução do objeto.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. Dúvidas quanto ao credenciamento poderão ser tiradas através do telefone PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, (61) 3120-3737 e/ou no sítio



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementarnº 123, de 2006.
- 4.2.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresente modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento de rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que os produtos contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.2 Para fins de enquadramento da licitante, como microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado como critério o Acórdão 251/2021 que diz: Licitação. Direito de preferência. Pequena empresa. Limite. Receita bruta. Apuração. Critério. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do anocalendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame.
 - 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição;

- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. <u>A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei pertinente e neste edital</u>.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. o critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.1.2. MARCA (quando não tiver, colocar "própria");
- 6.1.3. **FABRICANTE**(quando não tiver, colocar "própria");
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (quando for o caso).



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. <u>O prazo de validade da proposta não será inferior a (90) NOVENTA DIAS,</u> a contar da data de sua apresentação, <u>sob pena de desclassificação</u> da proposta inicial (no sistema) e final.
- 6.5.1 O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Para participação da licitação, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 7.2. As dúvidas para obtenção da senha, bem como as demais informações para utilização da plataforma, deverão ser tiradas ou solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas) e/ou no sítio supramencionado.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item (quando



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

o critério for o de MENOR PREÇO POR ITEM) ou por valor global, (quando o critério for o de menor valor global).

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10.00 (decensia).
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

após	comuni	cação	expressa	do	Pregoeiro	aos	participante	s do	certame,	public	ada
	no	Porta	al (de	Compras					Públic	as,
www.p	ortalde	ecompr	aspublica	s.com	<u>ı.br</u> , quan	ido se	erão divulgad	as dat	a e hora	para a	sua
reabe	rtura.	E se	rá reini	iada	somente	após	decorridas	vinte	e quatro	horas	da
comun	icação	do fa	to pelo P	regoe:	iro aos pa	artic:	ipantes, no s	ítio e	eletrônico	utiliz	zado
para	divulga	ção.									

- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o HEXOR PRECO POR ILEM. conforme definido nesteEdital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A empresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação aos produtos estrangeiros, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3° , § 2° , da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos:
- 7.28.1. no país;



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso o licitante o licitante envie a proposta readequada antes do final do prazo, será possível antecipar o prazo da negociação.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2.4. Portanto, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante estiver com certidão vencida, desde que enviada preliminarmente na plataforma do PORTAL DE COMPRA PÚBLICAS.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças



Processo_	
Folha	
Ass	
Mat	
1	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. <u>Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva</u>;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (<u>CND FEDERAL</u>), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.9.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Processo)
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 9.9.5. (FGTS) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 9.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- §1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- §2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte <u>deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao dia da sessão ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.10.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há maisde 3 meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresas constituídas com menos de 02 (dois) anos, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. <u>A comprovação da situação financeira da empresa será constatada</u> mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG	=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = - <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5 Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 64, da Lei 14.133/21, para diligenciar os fatos.
- 9.10.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.
- 9.10.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.10.8 Os Microempreendedores individuais MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u> que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
- b) Para fins de qualificação técnica-operacional, no tocante a estrutura organizacional e estrutural será necessário a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo total dos veículos dessa licitação em nome da empresa licitante.
- c) Deverá apresentar Certificado de Regularidade em nome da empresa licitante junto ao Departamento de Estradas de Rodagem DER, do Estado sede da empresa interessada, nos termos do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN, Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito MBFT, e demais legislações aplicáveis.

NOTA EXPLICATIVA: CONSIDERANDO que o veículo licitado deverá ficar à disposição integral da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, as exigências previstas na qualificação técnica são essenciais para a efetiva, satisfatória e plena prestação dos serviços futuros, haja vista, serão necessários deslocamentos em âmbitos intramunicipais e intermunicipais, devendo o veículo atender plenamente TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS no que tange a regularidade dos órgãos de controle e fiscalização de trânsito. Reiterando nosso compromisso com a contratação da oferta mais vantajosa e o tratamento isonômico e impessoal de todos os interessados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos i<mark>tens</mark> não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provi<mark>soriamente vencedor em um item</mark>, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- NA PROPOSTA FINAL, APRESENTAR DECLARAÇÃO expressa que se compromete a 10.7 iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviço. Sob pena desclassificação da proposta. 1953

SÃO BENTO DO NORTE

DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido a todos os licitantes um prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, onde deverão manifestar suas intenções de recorrerem, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2 IMPORTANTE SALIENTAR QUE: Em conformidade com o Art. 17, inciso IV, da Lei 14.133/2021, a FASE RECURSAL será realizada <mark>EM MOMENTO ÚNICO,</mark> logo após a declaração de habilitação dos vencedores, sendo a fase recursal aberta após a fase de lances apenas procedimento automático do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e não possui efeito legal nos moldes da Legislação Vigente.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (03) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convo<mark>cação feita por e-mail dar-se-á de ac</mark>ordo com os dados contidos no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para colher assinatura eletrônica, (desde que a adjudicatária solicite essa opção por email dentro do prazo de 05 dias, a contar da data de convocação, que será realizada dentro da publicação em diário oficial, do termo de homologação. A adjudicatária terá 02 dias, a partir do recebimento do arquivo, para padavolvez documento assimado eletronicamente, sob pena de decair do direito à contratação.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa ou ordem de compra).
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo contratual, a Administração poderá encaminhá-la para colher assinatura eletrônica, (desde que a adjudicatária solicite essa opção por email dentro do prazo de 05 dias, a contar da data de convocação, que será realizada dentro da publicação em diário oficial, do termo de homologação. A adjudicatária terá 02 dias, a partir do recebimento do arquivo, para devolver documento assinado eletronicamente, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.3.10 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4 Alternativamente ao termo de contrato a administração poderá substituir por Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, que implicará no reconhecimento de que:
- 16.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Legislação aplicável;
- 16.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 16.6 O prazo de vigência da contratação é de (01) ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.6.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002,



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

consulta prévia ao CADIN.

- 16.6.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.3 Na hipótese de irregularidade do registro no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até (05) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7 Na assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19 <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</u>
- 19.1 As obri<mark>gações da Contratante e da Contratada são as estabel</mark>ecidas no Termo de Referência.
- 20 DO PAGAMENTO
- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 e todas as punições previstas no termo de referência, no que couber.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a administração e descredenciamento no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133,



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO REGULAR NO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 23.1 Até (03) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A imp<mark>ugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em c</mark>ampo próprio no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, www.portadecompraspublicas.com.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dias úteis , contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, www.portadecompraspublicas.com.br
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do portal de compras públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 <u>O Edital está disponibilizado, na íntegra</u>, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Endereço Rua Coronel Jose da Costa Alecrin, nº 164, Centro, CEP: 59.547-000 SÃO BENTO DO NORTE/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00mim às 13h00mim, mesmo endereço e período no qual <u>os autos do processo administrativo</u> permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11.1 Também poderão ser lidos e/ou obtidos nos sítios inframencionados:



Processo_
 Folha
 Ass
 Mat

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br

- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II Modelo de proposta de preços;
- 24.12.3 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.4 ANEXO IV Minuta do Contrato Administrativo.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 08 de abril de 2025.





Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, BEM COMO, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

					CALL TO THE OWNER OF THE OWNER O		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MESES	QUANT. VEIC.	V. UNT MÉDIO ESTIMADO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL P/ 12 MESES
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PESSOAS, 4 portas, motorização mínima 1.8, flex., com no mínimo ar-condicionado, direção			1			
1.	hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos OS equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular,	MÊS	12	01			
	com seguro total. Os custos com motorista e combustível serão por conta da CONTRATANTE e de manutenções preventivas e corretivas por conta da CONTRATADA.		3	30			
2.	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, 4 portas, motorização mínima 1.0, flex., com no mínimo ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos OS equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total. Os custos com motorista e combustível serão por conta da CONTRATADA	N T C	DO N	ORTE 02	1953		

Em conformidade com o Art. 24, da Lei 14.133, de 2021, os valores referenciais previstos para o certame possuirão <u>CARÁTER SIGILOSO</u>, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Entidade Municipal informa



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas nos termos da Lei.

NOTA EXPLICATIVA: Para conhecimento das proponentes interessadas, ESCLARECEMOS que no ato da inserção do procedimento licitatório no sítio do Portal de Compras Públicas, será adotada o seguinte modo: EXEMPLO DO ITEM 002 que consta 02 (dois) veículos por 12 (doze) meses, será lançado 24 (vinte e quatro), sendo que o VALOR REFERENCIAL e base para oferta de lances SERÁ O VALOR UNITÁRIO DO ITEM. No mais, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

3.DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota legislativa Municipal é insuficiente para atender tais demandas.
- 3.2. Ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.
- 3.3. Portanto, a locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a administração pública do que a aquisição destes em função de que a manutenção e seguro dos veículos serão inclusos, promovendo a economicidade de processos licitatórios e administrativos, bem como a otimização dos serviços em relação ao veículo.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, 10 (dez) dias, contados após recebimento de ordem de serviço ou documento equivalente.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados em locais determinados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, emissão de Ordem de serviços ou documento equivalente.
- 4.3. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através dos setores de Gestão e Fiscalização contratuais, sendo que os mesmos poderão ser aceitos ou rejeitados conforme a suacorreta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. O transporte, e a entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 4.5. Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações pela fiscalização da Contratante, todas as demais prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 4.6. A empresa contratada deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER com rigor



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

todas as disposições legais pertinentes.

- 4.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do contrato objeto deste Termo de Referência.
- 4.8. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente todas as obrigações assumidas e nos respectivos prazos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Em conformidade a Lei 14.133/21, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, com a mediante o recebimento da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Muncipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.
- 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses, RESSALVADOS os casos específicos, conforme Legislação Aplicável;
- 6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN.
- 6.4. A Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente Termo, e às que por Lei lhe couberem:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- b) Atender, durante o período de execução todas as condições pactuadas no instrumento contratual, bem como, dispor em tempo hábil da troca/substituição dos veículos, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido da contratante;
- c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

conformidade com as especificações;

- d) Realizar a operacionalização do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto executado, segundo as exigências legais;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução do objeto;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a execução do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- j) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Contrato aceito pela Câmara Muncipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues à Câmara Muncipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN;
- 1) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN.
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços a serem contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- o) Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns) ou através de concessionária autorizada as suas custas. Essa Assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades na execução do objeto licitado e/ou vício para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

de aceitação e recebimento definitivos;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentar, no mínimo, 01 (hum) atestado de capacidade técnica, ou mais expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) o fornecimento do objeto da licitante.
- 8.2. Para fins de qualificação técnica-operacional, no tocante a estrutura organizacional e estrutural será necessário a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo total dos veículos dessa licitação em nome da empresa licitante.
- 8.3. Deverá apresentar Certificado de Regularidade em nome da empresa licitante junto ao Dep<mark>artamento</mark> de Estradas de Rodagem - DER, d<mark>o Estado</mark> sede da empresa interessada, nos termos do Conselho Nacional de Trânsito - COTRAN, Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, e demais legislações aplicáveis.

NOTA EXPLICATIVA: CONSIDERANDO que o veículo licitado deverá ficar à disposição integral da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, as exigências previstas na qualificação técnica são essenciais para a efetiva, satisfatória e plena prestação dos serviços futuros, haja vista, serão necessários deslocamentos em âmbitos intramunicipais e intermunicipais, devendo o veículo atender plenamente TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS no que tange a regularidade dos órgãos de controle e fiscalização de trânsito. Reiterando nosso compromisso com a contratação da oferta mais vantajosa e o tratamento isonômico e impessoal de todos os interessados.

09. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que as contratações ocorrerão somente durante a vigência da ata de registro de preço.

- 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

 10.1.A fiscalização 10.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.3.0 fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, deverão ser solicitadas a Câmara de Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, em tempo hábil para a



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

adoção das medidas convenientes.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Em conformidade com a Lei n° 14.133 de 2021, o recebimento do objeto do contrato será efetuado, provisoriamente, pelo setor responsável da Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade do material e dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável designado, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN e no SICAF, pelo prazode até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demaispenalidades legais, a licitante que:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do objeto não fornecido.
- 12.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN ou, quando for ocaso, cobradas judicialmente.
- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do ITEM 13.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.7. Ocorrendo à inexecução, reserva-se a Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.
- 12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.
- 12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133 de 2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN
- 12.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021.
- 12.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da Câmara Muncipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas Lei n° 14.133 de 2021 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:
- a) Recusar-se a EXECUTAR OS SERVIÇOS de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- a) Falir ou dissolver-se; e
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Muncipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN
- 13.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 13.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimentode suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- § 2º. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. TIPO DE LICITAÇÃO:

14.1. A contratação do objeto solicitado deverá ser realizada por meio de processo de licitação, a ser definida pelo setor responsável.

15. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

15.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamentobase do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).



Processo_)
Folha	
Ass	
Mat	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

16. DO FORO

16.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

MÁRCIA CORREIA DE LIMA LEITE Secretária Administrativa





Processo)
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0601001/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/ ---/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	\
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	36-
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE: SAO BENTO DO	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE E PIX
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx		

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.



Processo_	
Folha	
Ass	
Mat	
\	,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 2 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 <u>DECLARA TAMBÉM, SOB AS PENAS DOS ARTIGOS 297, 298 e 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES E TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, APRESENTADOS PARA PARTICAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, SÃO VERDADEIROS E</u>

Local, *** de ******* de 2025.

NOME E ASSINATURA COM CPF
DO REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO

SAO BENTO DO NORTE 1953



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS №. XXX/202X

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	¥
ENDEREÇO:	
********* <mark>******</mark>	S
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx			

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



Processo)
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A vali<mark>dade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.</mark>

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órg<mark>ão participante deverá comunicar ao órgão gerenciado</mark>r qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei n° 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, $\S1^{\circ}$ do Decreto n° 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n^{o} 14.133, de 2021, Decreto Federal n^{o} . 7892/13, Decreto Municipal n^{o} . 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



)
]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

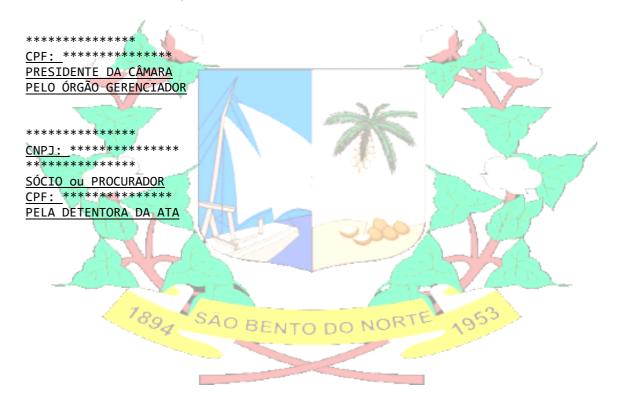
Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo de SÃO BENTO DO NORTE/RN e pelo detentor da presente ata.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, ** de ********* de 2025.





Processo)
Folha	
Ass	
Mat	
(,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

ANEXO IV
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

Aos ** (*******) dias do mês de ****** do ano dois mil e vinte cinco (2025), no Edifício-sede da Câmara Muncipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, instalada na Rua Irmã Aloizia, S/N - Centro, SÃO BENTO DO NORTE/RN, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 12.702.254/0001-30, por intermédio de seu representante sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ******** CNPJ. №. ********, estabelecida na cidade de *******, na ********, CEP. *******, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu *******, Sr. *******, CPF №. *******, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elabora do de acordo com Minuta examinada pela Assessoria . Jurídica da Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, ex-vi do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e autorizado por despacho do Presidente do Poder Legislativo do Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO №. XXXX/202X, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme definição do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xx		

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

//2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PRECO:

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ****** (*********).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

xxxxxx - Poder Legislativo

xx.xxx - Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme estabelecido na ordem de serviços ou nota de empenho.
- 5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 5.5. <u>Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.</u>
- 5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



Processo	
Folha	
Ass	
Mat	
()

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interr<mark>ompe</mark>r a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.

- 14.1. Event<mark>uais alterações contratuais reger-se-ão pela discip</mark>lina da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Federação das Câmara Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN e no site oficial da Câmara Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no prazo previsto na Lei n° 14.133, de 2021.



Processo_)
Folha	
Ass	
Mat	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Irmã Aloizia, S/N, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP-59.590-000 CNPJ - 12.702.254/0001-30

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/ RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, ** de ******* de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA PELA CONTRATANTE NOME: CNPJ/CPF: PELA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1	DO NORTE 1953